

Mensagem nº 063/2018, de 30 de novembro de 2018.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de uma área de 9.020,49m<sup>2</sup> (nove mil e vinte metros quadrados e quarenta e nove décimos), de um Terreno Urbano, situado no lugar Autódromo, Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da Rua Projetada Guimarães Passos (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio) de forma irregular, perfazendo uma área total de 9.020,49m<sup>2</sup> (nove mil e vinte metros quadrados e quarenta e nove décimos), para implantação da Empresa GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.559/0001-10, e dá outras providências.

A empresa gerará em média 60 empregos diretos destinados à população de Eusébio, o que fomentará a geração de emprego e renda no Município, a presente doação é fulcrada no permissivo do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o disposto na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Vereadora Neila Martins de Castro Sá  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA  
03/12/18

Projeto de Lei nº 093 de 30 de novembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**APROVADO**  
EM 03/12/18

x   
Autoriza a doação de uma área de 9.020,49m<sup>2</sup> (nove mil e vinte metros quadrados e quarenta e nove décimos), de um Terreno Urbano, situado no lugar Autódromo, Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da Rua Projetada Guimarães Passos (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio) de forma irregular, para implantação da Empresa GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.559/0001-10, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 9.020,49m<sup>2</sup> (nove mil e vinte metros quadrados e quarenta e nove décimos), à Empresa GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.559/0001-10, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

Um Terreno Urbano (interno) situado no lugar Autódromo, Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da Rua Projetada Guimarães Passos (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio) de forma irregular, perfazendo uma área total de 9.020,49m<sup>2</sup> (nove mil e vinte metros quadrados e quarenta e nove décimos), medindo e extremando:

**AO NASCENTE:** (frente), 50,09m (cinquenta metros e nove centímetros), com Rua Guimarães Passos (terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará),

**AO POENTE:** (fundos), 48,95m (quarenta e oito metros e noventa e cinco centímetros), com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará;

**AO SUL:** (lado direito), 180,23m (cento e oitenta metros e vinte e três centímetros), com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará;

**AO NORTE:** (lado esquerdo), 184,98m (cento e oitenta e quatro metros e noventa e oito centímetros), com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará.

2

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

## Dados do Processo

Número:	Tipo:	Data
2018.11.30-0126	Outro	Sexta-feira 30 Novembro 2018
Órgão Requerido:		Status:
SECRETARIA DE GOVERNO		Aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua Edimilson Pinheiro, 150 - Autódromo - Eusébio - Ceará - CEP: 61760-000 | CNPJ: 23.563.067/0001-30

---



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**  
**INTERESSADO: GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**  
**MATÉRIA: DOAÇÃO**

**PARECER**

Por meio da Carta de Intenções juntada ao processo em tela, a empresa Requerente manifestou interesse de ser DONATÁRIA de uma gleba pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio. Acrescenta que para a viabilização de seu projeto de instalação e modernização precisa de uma área de aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>.

Acrescenta que a implantação de novas instalações gerará, diretamente 60 (sessenta) empregos e 120 (cento e vinte) empregos indiretos, sem mencionar nos incalculáveis benefícios sociais e econômicos que impactarão no desenvolvimento no Município.

No tocante a disponibilidade e viabilidade da gleba pretendida, o Engenheiro André Luís Sousa Coelho certifica por meio de Laudo de Avaliação, bem como Memorial Descritivo, que a Prefeitura Municipal dispõe de um terreno localizado no bairro Autódromo capaz de atender aos interesses elencados na Carta de Intenções.

Diante da documentação apresentada, somos favoráveis a doação.

É o nosso parecer.

Eusébio, 30 de novembro de 2018.

José Alves Cunha Neto  
Procurador Municipal  
OAB/CE nº 22.446  
Portaria 218/2015

Eusébio, 05 de dezembro 2017.

À  
Excelentíssimo Sr. Prefeito de Eusébio  
MD. Sr. Dr. Acilon Gonçalves Pinto Junior  
Paço Municipal  
Eusébio Ceará

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Sirvo-me da presente para consultar Vossa Excelência, sobre a possibilidade de sermos contemplado com a doação de um terreno de área municipal para implantação de indústria de fabricação de produtos de material plástico injetável; como acessórios, embalagens, caixas, caixotes, móveis dos tipos mesas, cadeiras, gaveteiros, artefatos diversos e comércio de plásticos reciclável.

A implantação do equipamento trará para o município emprego e renda e promoverá de forma incontestável a melhoria do meio ambiente, advinda da retirada do lixo plástico, agente poluidor.

Atualmente, Estados e Municípios tem oferecido uma gama de incentivos para empresas se instalarem em seus territórios, oferecendo as empresas, como vantagem a título de incentivo, a doação de terrenos para que estas empresas se instalarem em seus territórios. A contraprestação destes incentivos é a geração de empregos diretos e indiretos, além do desenvolvimento da região e da balança comercial.

Neste contexto, a Constituição Federal o tratar dos incentivos do Poder Público ao setor privado, traz o art. 470 que menciona a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; assim como Art. 74, II, que se refere à aplicação de recursos públicos por entidades privadas e o Art. 174, dispondo sobre incentivos do estado ao setor privado.

Além disso, a Carta Magna ainda assegura, em seu Art. 3º, entre os objetivos da Republica Federativa do Brasil a garantia do desenvolvimento nacional e erradicação da pobreza, fatores que reforçam a ideia de que o Estado Deve se utilizar de meios para gerar empregos e riquezas, dentre os quais de abstrai a possibilidade de concessão de inventivos à instalação de empresas.

Na legislação infraconstitucional, também observamos dispositivos nos quais se antevê a possibilidade de o poder Publico conceder incentivos econômicos às entidades privadas de fins lucrativos, dentre eles, podemos destacar as disposições do art. 17 da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que a adoção de patrimônio estatal é tema de relevante interesse público, albergado por tudo arcabouço legal, envio o presente pedido e solicito a Vossa Senhoria a adoção de um terreno que possa comportar o funcionamento da empresa supracitada, área mensurada em aproximadamente 10.000m<sup>2</sup>, considerando ainda que a implantação desta empresa tem previsão de gerar cerca de 60 empregos diretos e 120 indiretos, o que será grande relevância econômica e social para este Município.

Certo de vossa contribuição, agradeço atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para desejar-lhe cordiais saudações.

Eusébio/CE, 05 de dezembro de 2017.

Geta Indústria e Comercio de Plásticos Ltda  
CNPJ: 14.433.559/0001-10  
Ricardo Antonio Benevides Gress  
Sócio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1150901456

NOME  
ROBERTO BENEVIDES DE CASTRO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
CY607098 DPF CE

CPF DATA NASCIMENTO  
385.345.763-00 26/11/1970

FILIAÇÃO  
JOSE VALDOMIRO TAVORA  
DE CASTRO  
SILVIA MARIA BENEVIDES  
DE CASTRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00676557865

VALIDADE  
20/05/2020

1º HABILITAÇÃO  
22/02/1989

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

*Roberto Benevides de Castro*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
22/05/2015

*Igor Vasconcelos Ponte*

ASSINATURA DO EMISSOR

55098513584  
CE147646235

PROIBIDO PLASTIFICAR

1150901456

DETRAN - CE (CEARÁ)



Telefônica Brasil S/A  
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Benini, 1376, Ed. Eco Benini - Cidade Mcoções  
 CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 Insc Est: 108383949112  
<http://www.vivo.com.br>

Código do cliente 9999 8789 1447 DV: 7  
 Nº do telefone 8530234005  
**Data de vencimento 25/11/2018**  
**Valor a pagar 330,55**  
 Data de emissão 09/11/2018  
 Estado de instalação Ceará  
 Tipo de cliente Residencial  
 Número da fatura 0721737218-0  
 Mês de referência Novembro/2018



CTCE FORTALEZA CE PL1

ROBERTO BENEVIDES DE CASTRO  
 AV RUI BARBOSA 384 AP 601  
 MEIRELES  
 60115-220 FORTALEZA CE



Vencimento  
 25/11/2018

72 13148850 00000 000000000000 3 0 141118

**Seu Demonstrativo de Despesas**

página: 1/4

RESUMO	VALOR (R\$)
<b>Plano Contratado / Serviços Mensais</b>	
<b>Internet</b>	
Vivo Fibra 15 Mbps <sup>(097)</sup>	44,99
<b>Serviços Digitais</b>	
Serviços Digitais - G4U,DKids,ESPN,CN,EI	30,00
<b>Telefone</b>	
Ilimitado Fixo Local - Assinatura Mensal <sup>(085)</sup>	42,99
Ilimitado Fixo Local - Franquia Mensal <sup>(085)</sup>	7,00
Pacote de Serviços Vivo Fixo	0,00
<b>TV por Assinatura</b>	
Pacote Ultra <sup>(069)</sup>	109,90
Locação Ponto Adicional Promocional	0,00
Telecine	57,14
Locação Ponto Adicional	29,90
<b>Total</b>	<b>321,92</b>
<b>Ligações</b>	
Ligações Locais Excedentes	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Serviços Eventuais</b>	
Encargos (Juros/Multa)	7,82
<b>Total</b>	<b>7,82</b>
<b>TOTAL GERAL A PAGAR</b>	<b>330,55</b>

Histórico de consumo			
Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:			
Tipo de Ligação	Setembro	Outubro	Novembro
Minutos Locais Utilizados	7:00	2:00	10:00

Vivo Valoriza  
 Saldo de pontos acumulados no CPF 385.345.763-00 é de 2.996 pontos, na data de referência 21/10/2018. Para saber o saldo atual acesse [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo).

**Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).**  
**Telefonia fixa e internet: 103 15.**  
**Para TV por assinatura: 106 15.**  
**Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.**  
**Para saber qual a loja Vivo mais perto de você acesse [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)**  
**O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.**

Informamos intenção de incorporação da Telefônica Data S.A. Após as aprovações societárias, seus serviços serão prestados e faturados pela Telefônica Brasil S.A., sem necessidade de qualquer providência do cliente. Os valores e benefícios dos serviços permanecerão iguais.

**AVISO IMPORTANTE**

Nossos registros indicam débito(s) pendente(s) no valor de R\$ 330,20. Evite suspensão do serviço e despesas desnecessárias pagando sua conta em dia. Caso já tenha pago até 11/11/2018 favor desconsiderar esta mensagem.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 429/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(097) PSABU/042/POS/SCM (085) PA122-Ilimitado 122 (069) PSTVG/0003/SeAC

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente <b>ROBERTO BENEVIDES DE CASTRO</b>			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente <b>9999 8789 1447</b>	Código para Cadastramento de Débito Automático <b>999987891447-7</b>	Número da Fatura <b>0721737218-0</b>	Data de Vencimento <b>25/11/2018</b>	Valor a Pagar (R\$) <b>330,55</b>
 84690000003 1 30550082099 1 99878914470 1 72173721899 1 				

---

# GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

1º. ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.433.559/0001-10

NIRE 23201409606

ROBERTO BENEVIDES DE CASTRO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n.º 00676557865 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.345.763-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Pedro Benevides, n.º 18, Centro, Mombaça/CE – CEP:63.610-000;

RICARDO ANTÔNIO BENEVIDES GRESS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n.º 00874044395 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.798.603-78, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, n.º 1160, Apto. 1001, Cocó, Fortaleza/CE – CEP:60.192-010;

MARCOS EMÍLIO BENEVIDES GRESS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n.º 03560312706 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 243.579.873-34, residente e domiciliado na Rua Professor Dias da Rocha, n.º 711, Apto. 1803, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.170-310;

LUIGI ANNOVAZZI, cidadão italiano, natural de Solferino (ITA-MN), casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIE n.º V519317-7 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 602.369.443-80, residente e domiciliado na Avenida Litorânea, n.º 100, Apto. 301, Bloco 49, Porto Das Dunas, Aquiraz/CE – CEP:61.700-000;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.433.559/0001-10, com sede e foro no município de Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Vitória Kelly, 191, Bairro Autódromo, Cep: 61.760-000, Eusébio – Ceará, cujo contrato social se acha arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23201409606, por despacho de 23/08/2011, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração de Sócios:

MARCOS EMÍLIO BENEVIDES GRESS, acima qualificado, retira-se da sociedade, transferindo suas cotas de capital, correspondente a 4.100 (Quatro Mil e Cem) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor global de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e Cem reais), para o sócio RICARDO ANTÔNIO BENEVIDES GRESS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n.º 00874044395 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.798.603-78, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, n.º 1160, Apto. 1001, Cocó, Fortaleza/CE – CEP:60.192-010; recebendo o respectivo valor em moeda corrente do país e dando ao adquirente e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres;

LUJGI ANNOVAZZI, acima qualificado, retira-se da sociedade, transferindo suas cotas de capital, correspondente a 1.800 (Hum Mil e Oitocentos) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor global de R\$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos reais), para o sócio RICARDO ANTÔNIO BENEVIDES GRESS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n.º 00874044395 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.798.603-78, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, n.º 1160, Apto. 1001, Cocó, Fortaleza/CE – CEP:60.192-010; recebendo o respectivo valor em moeda corrente do país e dando ao adquirente e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres;

**CLÁUSULA SEGUNDA - Composição do Capital Social:**

Em decorrência da alteração verificada na cláusula primeira, o capital social, já totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Capital Social		
	cotas	Valor (R\$)	%
Roberto Benevides de Castro	10.000	10.000,00	50%
Ricardo Antônio Benevides Gress	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA - Consolidação do Contrato Social:**

Em decorrência das alterações verificadas no presentes aditivo, a sociedade passa a reger-se pelas cláusulas seguintes, cujo contrato social está sendo consolidado.

ROBERTO BENEVIDES DE CASTRO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n.º 00676557865 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.345.763-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Pedro Benevides, n.º 18, Centro, Mombaça/CE – CEP:63.610-000;

RICARDO ANTÔNIO BENEVIDES GRESS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n.º 00874044395 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.798.603-78, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, n.º 1160, Apto. 1001, Cocó, Fortaleza/CE – CEP:60.192-010;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO**

A sociedade denomina-se "GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA", e que se rege pelas disposições pertinentes às "Sociedades Limitadas", previstas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e, supletivamente, no que couber, pela Lei nº 6.404/76, que disciplina as sociedades por ações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE**

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Vitória Kelly, 191, Bairro Autódromo, Eusébio/CE – CEP: 61.760-000, podendo, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, abrir e instalar filiais, escritórios e/ou representações, em qualquer localidade do País, bem como encerrá-los, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 23 de Agosto de 2011.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade compreende as atividades de: (a) Fabricação de produtos de material plástico injetável, como acessórios, embalagens, caixas, caixotes; (b) Fabricação de móveis de material plástico injetável, como mesas, cadeiras, gaveteiros e acessórios; (c) Fabricação de artefatos diversos de material plástico; (d) Comércio varejista de produtos de materiais plásticos; (e) Reciclagem de plásticos; (f) Compra e venda de sucata de plásticos; (g) serviço de aluguel de injetora; e (h) transformação de matéria prima em grãos.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 cotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Capital Social		
	cotas	Valor (R\$)	%
Roberto Benevides de Castro	10.000	10.000,00	50%
Ricardo Antônio Benevides Gress	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

**Parágrafo Primeiro** – O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando a maioria absoluta do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com a presença de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Segundo** - A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

**Parágrafo Terceiro** – Cada cota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações dos cotistas, sejam elas tomadas em Reuniões ou Assembléias de Cotistas.

**CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO**

A administração e representação da sociedade será exercida sempre em conjunto pelos sócios **ROBERTO BENEVIDES DE CASTRO** e **RICARDO ANTÔNIO BENEVIDES GRESS**, os quais ficarão investidos de todos os poderes de administração e representação necessária ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe a prática dos atos abaixo:

- a) Administrar e representar a sociedade, quaisquer que sejam os negócios em que ela seja parte, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, tendo em vista, unicamente, os interesses sociais;
- b) Adquirir, vender, doar, locar, ceder ou emprestar, gratuita ou onerosamente, imóveis próprios da sociedade e de terceiros;
- c) Promover abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, solicitando extratos, efetuar e resgatar aplicações, reconhecendo débitos, autorizar transferências por qualquer meio;
- d) Solicitar e assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Firmar acordos ou quaisquer negócios que importem em responsabilidade ou obrigação por parte da sociedade, assinando os respectivos instrumentos;
- f) Representar a Sociedade perante Órgãos e pessoas jurídicas da administração direta, indireta e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e sociedades de economia mista, podendo preencher e assinar cadastros, formulários e requerer certidões de qualquer natureza;
- g) Constituir procuradores em nome da Sociedade, inclusive para efeito de representação da Sociedade e outorga dos poderes que lhe foram conferidos para prática de quaisquer atos, fixando o prazo de duração do mandato, exceto quando se tratar de poderes da cláusula "*ad-judicia*";
- h) Promover o recebimento de crédito da Sociedade junto a pessoas físicas ou jurídicas, por meio de cobrança amigável;
- i) Contratar, demitir e/ou advertir empregados, fixando a política salarial e vantagens ao quadro de funcionários;
- j) Nomear prepostos, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;

**Parágrafo Primeiro** – O(s) administrador(es) nomeado(s) poderá(ão) fazer jus a uma retirada mensal a título de "*pro-labore*", respeitada a capacidade financeira da Sociedade e nos valores que vierem a ser deliberados por sócios detentores da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Segundo** - O(s) administrador(es) eleito(s) poderá(ão) ser destituído(s) de seu cargo, a qualquer tempo, mediante deliberação tomadas pelo voto dos sócios que representem maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESTRIÇÕES CONCERNENTES ÀS COTAS**

As cotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e "impenhorabilidade", sendo expressamente vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuita ou onerosamente, entre os sócios.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando o número de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** - Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no parágrafo primeiro, o sócio ofertante poderá, então, transferir suas cotas entre o(s) sócio(s) que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que o(s) interessado(s) mantiver no capital social, nas condições que ajustarem.

**Parágrafo Terceiro** – Se nenhum dos sócios remanescentes manifestar o interesse na aquisição das cotas ofertadas, o sócio ofertante receberá da sociedade importância proporcional à sua participação no capital social, correspondente ao valor patrimonial de suas cotas, apurado em Balanço de verificação, levantado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, hipótese na qual o pagamento far-se-á em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, é vedado o ingresso do ex-cônjuge na sociedade, caso em que o sócio titular das cotas deverá assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de administração na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula. Na hipótese de assim não ser possível proceder, as cotas do referido sócio serão liquidadas, apurando-se-lhe os haveres pertinentes, resolvendo-se a sociedade em relação ao mesmo, liquidando-se o valor apurado, a quem de direito, na forma do parágrafo terceiro, desta cláusula.

**Parágrafo Quinto** – Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas cotas, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, CC/2002). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando maioria absoluta do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas cotas.

**Parágrafo Primeiro** – Haverá reunião anual dos sócios, convocada pelos administradores ou por sócios que representem maioria absoluta do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até trinta (30) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do(s) administrador(es) ou por deliberação tomada pelos sócios que detenham maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Segundo** – O resultado da sociedade, lucros líquidos ou prejuízo, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

**CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

A maioria representativa dos sócios detentores 3/4 (três quartos) do capital social, poderá excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo Segundo** – Os haveres do sócio excluído, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos na conformidade da regra e procedimento estabelecido no parágrafo 3º. da cláusula sétima, deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento e expressamente dispostas em lei, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem maioria absoluta do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões de sócios deverão ser convocadas por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:

- a) Pelo(s) Administrador(es), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- b) Por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e
- c) Por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelos administradores, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

**Parágrafo Segundo** - Dispensa-se a convocação para reuniões quando todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos:

- a) Deliberação de sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do valor do capital social;
- b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

**Parágrafo Único** - Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade, que poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, entretanto, mediante deliberação unânime de todos os sócios, a escolha recair em pessoa estranha à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACORDO DE QUOTISTAS

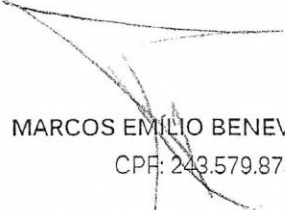
A sociedade deverá observar, em todos os aspectos, os Acordos de Quotistas arquivados na sede da sociedade. As disposições do acordo de quotistas e posteriores aditamentos aplicam-se a todos os sócios da Sociedade. Desta forma, todos os quotistas, neste ato, comprometem-se a observar suas disposições, prevalecendo as regras do acordo de quotistas em relação a eventuais divergências com o presente contrato.

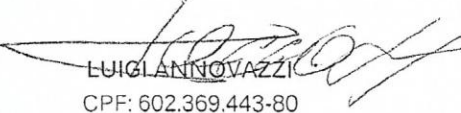
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, elegendo o Foro da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.


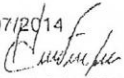
Eusébio/CE, 10 de Julho de 2014.

  
ROBERTO BENEVIDES DE CASTRO  
CPF: 385.345.763-00

  
RICARDO ANTÔNIO BENEVIDES GRESS  
CPF: 142.798.603-78

  
MARCOS EMÍLIO BENEVIDES GRESS  
CPF: 243.579.873-34

  
LUIGI ANNOVAZZI  
CPF: 602.369.443-80

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2014  
SOR Nº: 20140900969  
Protocolo: 14/090096-9, DE 14/07/2014  
Empresa: 23 2 0140960 6  
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 8  
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**MR GRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.621.716/0001-60**  
**NIRE 23201228725**

**ROSSANA BARBOSA CARTAXO GRESS**, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, nascida em 25.12.1964, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, RG 99002114916 SSP-CE, CPF 241.270.433-34, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº. 4344, Apto. 2202, Bairro Mucuripe, CEP: 60.165-121, Fortaleza – Ceará, na condição de única sócia da empresa **MR GRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME**, com sede à Rua Vitória Kelly, nº 181 - Autódromo, CEP 61.760-000, Eusébio – Ceará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.621.716/0001-60, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201228725 por despacho de 26 de Novembro de 2008, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MR GRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passará a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ROSSANA BARBOSA CARTAXO GRESS**, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, nascida em 25.12.1964, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, RG 99002114916 SSP-CE, CPF 241.270.433-34, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº. 4344, Apto. 2202, Bairro Mucuripe, CEP: 60.165-121, Fortaleza – Ceará, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial **MR GRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Rua Vitória Kelly, nº 181 – Autódromo, CEP 61.760-000, Eusébio – CE.

**CLÁUSULA 2ª:** O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA 3ª:** O objeto social da empresa é: a) Fabricação de peças e injetados plásticos, cadeiras, material de embalagens, mesas, caixas e caixote plásticos; b) Comércio atacadista de móveis de plástico e de outros artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; c) Serviços de transformação da matéria prima em grãos.

**CLÁUSULA 4ª:** A empresa iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª:** A administração da empresa será exercida por **ROSSANA BARBOSA CARTAXO GRESS** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLÁUSULA 6ª:** O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 7ª:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.


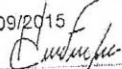
**CLÁUSULA 8ª:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

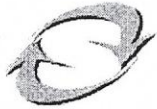

E, por está decidido assina o presente ato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza - Ce, 15 de Setembro de 2015



**ROSSANA BARBOSA CARTAXO GRESS**  
CPF: 241.270.433-34

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2015 SOB Nº: 23600063509 Protocolo: 15/268261-9, DE 22/09/2015
ME GRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME	 <b>HAROLDO FERNANDES MOREIRA</b> SECRETARIO-GERAL

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado do</b>	
---	--	---

Cadastro atualizado até: 9 / 3 / 2017

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	09.080.918/0001-62	Inscrição Estadual:	06.215035-9
Razão Social:	ALESS INDÚSTRIA DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA ME		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	AV. EDIMILSON PINHEIRO		
Número:	01249	Complemento:	CS A
Bairro:	AUTODROMO		
Município:	EUSEBIO	UF:	CEARA
CEP:	61.760-000	Telefone:	000004563050

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Fiscal Primário:	2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros uso
CNAE Fiscal Secundário:	2222600 - Fabricação de embalagens de material plástico
Situação Cadastral Vigente:	EXCLUIDO
Data de Início de Atividade:	8 / 10 / 2007
Data da Situação Cadastral:	19 / 9 / 2014
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/4/2010
Obrigado a EFD:	NAO
Data Obrigatoriedade EFD:	
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 10 / 3 / 2017

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.080.918/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2007
NOME EMPRESARIAL ALESS INDUSTRIA DE INJETADOS PLASTICOS LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALESS INDUSTRIA DE INJETADOS PLASTICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BARRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3456-3050 / (85) 3456-3050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL PRATICA IRR. OPERACAO COMEXT		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/03/2017 às 09:11:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores -  
QSA**

CNPJ: 09.080.918/0001-62  
NOME EMPRESARIAL: ALESS INDUSTRIA DE INJETADOS PLASTICOS LTDA. -  
ME  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ GERALDO VETORAZZI	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Qualificação:	49-Sócio-Administrador	Nome do Repres. Legal:	MARCOS EMI
Nome/Nome Empresarial:	LUIGI ANNOVAZZI	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Qualificação:	38-Sócio Pessoa Física Residente no Exterior	Nome do Repres. Legal:	MARCOS EMI
		País de Origem:	ITÁLIA

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da R

Emitido no dia 10/03/2017 às 09:11 (data e hora de Brasília).

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM TERRENO

## INTERESSADO:

GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
C.N.P.J Nº 14.433.559/0001-10  
END.: RUA VITÓRIA KELLY, Nº 191  
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

## PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30  
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150  
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

## LOCAL AVALIAÇÃO:

RUA GUIMARÃES PASSOS AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

## INTRODUÇÃO:

### 1.1.INTERESSADO

GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
C.N.P.J Nº 14.433.559/0001-10  
END.: RUA VITÓRIA KELLY, Nº 191  
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

### 1.2.PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.  
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.  
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II.

### 1.3.OBJETIVO.

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo básico o levantamento e descrição de um **TERRENO URBANO**, para DOAÇÃO, por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa GETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, de um terreno na localidade de Autódromo, Município de Eusébio, Estado do Ceará, aplicando-lhe metodologia técnica científica, visando demonstrar o seu valor justo e real.

Com este levantamento, espera-se mostrar o real valor do imóvel (terreno), dando condições aos interessados, no estabelecimento da melhor e mais satisfatória tomada de decisão.

O levantamento constou de leitura de documentos existentes, visita ao local do imóvel, como forma de averiguar "*in loco*" as informações fornecidas.

### 1.4.LOCAL DA AVALIAÇÃO

O imóvel situa-se no lugar Autódromo no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na Rua Guimarães Passo.

### 1.5.FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Doação por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio.

### 1.6.NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi efetuada utilizando o método comparativo direto de dados de mercado, com Grau de Fundamentação "I", Grau de Precisão "I", observando o que recomenda a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### 1.7.LEGISLAÇÃO OBSERVADA

Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com o Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a Lei nº. 8.078 de 11/06/1990 1 (Código de Defesa do Consumidor), as Resoluções nº. 205, nº. 218 e nº. 345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra de 08/05/1956 e 30/11/1960.

André Luis de Sousa Costa  
Eng.º Civil - Matr. nº 21174-1  
Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

## 1.8.PRESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao desenvolvimento do Laudo de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados e/ou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

## 1.9.VISTORIA

O terreno vistoriado situa-se no lugar Autódromo, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará de forma irregular, contextura do solo seca, possuindo uma **ÁREA DE 9.020,49 m<sup>2</sup>**.

## 2.REGIÃO

### 2.1.DADOS ESTADUAIS

- População do Estado: 8.452.381 habitantes (Censo 2010);
- População urbana: 6.346.557 habitantes;
- Extensão territorial: 148.920 km<sup>2</sup>;
- População rural: 2.105.824 habitantes;
- Densidade demográfica: 56,76 hab/km<sup>2</sup> (Censo 2010);
- Municípios: 184;
- Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
- Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação serviços e outros.

### 2.2.DADOS MUNICIPAIS

- Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
- Área do Município: 79km<sup>2</sup> 0,05% do território do Estado;
- População do Município: 46.033 habitantes (Censo 2010);
- Densidade populacional: 582,64 hab/km<sup>2</sup>;
- Rede bancária: Banco do Brasil;
- Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 200 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 9.517 alunos matriculados (Censo 2010);
- Saúde: Estabelecimentos – 26 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS – 26 unidades / 45 leitos hospitalares.
- Saneamento: Esgoto natural, sanear, galerias e bocas de lobos.
- Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
- Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
- Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
- Segurança: delegacia de polícia.
- Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
- Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
- Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.
- Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis, de gás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.

### 3. TERRENO

#### 3.1. DOCUMENTAÇÃO / LIMITES / ÁREAS.

- DIMENSÕES E LIMITES – Conforme levantamento em anexo.
- MATRICULA / REGISTRO – Matrícula
- CARTÓRIO – Facundo Eusébio-Ce
- CADASTRO PREFEITURA – Prefeitura Municipal de Eusébio – Ceará.
- CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA – Terreno.
- USO ATUAL DO PREDOMINANTE NA REGIÃO – Residencial
- LIMITES – De acordo com documentação em anexo.
- ÁREA TOTAL – 9.020,49 m<sup>2</sup>.
- TOPOGRAFIA – Inclinado.

#### 3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- ZONA – Zona Urbana.
- DISTANCIA DO CENTRO DA CIDADE – 1km.
- ACESSO AO IMÓVEL – Pela Rua Guimarães Passos
- FORMATO DO TERRENO – Irregular.
- SITUAÇÃO DO TERRENO – Central.
- REDE DE ÁGUA – Existe.
- REDE ELÉTRICA – Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão da COELCE.
- REDE TELEFÔNICA – Rede da TELEMAR, CLARO, TIM e OI.
- ESTRADAS – Asfaltadas/ Calçamentadas.
- TOPOGRAFIA – Necessita de terraplanagem.

#### 3.3. INVESTIGAÇÃO / PESQUISA

Realizamos uma inspeção no terreno avaliando, levantando todas as características e melhoramentos existentes.

Em seguida, procedemos a uma pesquisa de preços para **terrenos** com o mesmo padrão do avaliado. Dada a dificuldade de aplicação de fatores, utilizamos a Avaliação Expedita, dentro do que preceitua a NBR 14653-2/2004. A utilização desse método deve-se única e exclusivamente a não possibilidade de se aplicar elementos que possam dar condições de empregar outro método.

Mesmo assim, procedemos a contatos com órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, imobiliárias, proprietários e particulares inteiramente confiáveis para termos condições de fixarmos um valor unitário básico do terreno em questão.

Muito embora tenhamos obtido pesquisas de terrenos, que pudessem auxiliar na determinação técnica – científica de valor de mercado, os mesmos após aplicados todos os fatores de valorização possíveis, chegam perto da realidade praticada pelo mercado, pois os mesmos se assemelhavam ao terreno avaliado.

#### 3.4. METODOLOGIA UTILIZADA

A concepção metodológica consiste no estabelecimento de tomada de valores de forma subjetiva, oriundos de informações fornecidas por pessoas confiáveis, imobiliárias, instituições públicas, bancos, cartórios, pessoas residentes no município e valores praticados para cobrança de tributos Municipais, sem no entanto, se pautar em metodologia científica. Após isso, arbitramos um valor do preço praticado no entorno relativo ao terreno em questão.

### 3.5. VALOR UNITÁRIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R\$ 40,00/m<sup>2</sup> e R\$ 60,00/m<sup>2</sup>, esta o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado.

Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R\$ 50,00/m<sup>2</sup>.

$$V_u = \text{R\$ } 50,00/\text{m}^2$$

### 3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (V<sub>t</sub>)

$$V_t = A \times V_u$$

$$A = \text{Área} = 9.020,49 \text{ m}^2.$$

$$V_u = \text{Valor Unitário Médio} = \text{R\$ } 50,00/\text{m}^2$$

$$V_t = 9.020,49 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 50,00/\text{m}^2 \rightarrow V_t = \text{R\$ } 451.000,00$$

Arredondando conforme dispões o item 8.2.6 da NB – 502/89.

**VALOR DO TERRENO – R\$ 451.000,00**

### 4. RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA / m <sup>2</sup>	VALOR/m <sup>2</sup>	VALORES (R\$)	%
Terreno	9.020,49	50,00	451.000,00	100,00
Construção Civil	-----	-----	-----	-----
TOTAL				100,00

**VALOR DA AVALIAÇÃO..... R\$ 451.000,00**

Importa a presente avaliação em R\$ 451.000,00(quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

### 5. ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste laudo, referem-se a pagamento à vista.

Pedimos e agradecemos o obsequio de não permitirem a reprodução deste LAUDO, total ou parcialmente, sem a devida autorização expressa do signatário.

Este LAUDO é considerado como documento sigiloso e absolutamente confidencial.

Damos por encerrado o presente Laudo de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, constando também de anexos como:

- Memorial descritivo do terreno;
- Planta de situação do terreno.

Eusébio, 05 de março de 2018.

*[Faint signature and stamp area]*

**MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL FRUTO DA MAT. 3885 DO  
CARTÓRIO FACUNDO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE EUSÉBIO - CEARÁ.**

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO (interno), situado no lugar AUTÓDROMO (Distrito Industrial II), no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da Rua Projetada Guimarães Passos (terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará), de forma irregular, perfazendo uma área total de 9.020,49m<sup>2</sup>, medindo e extremando:

**AO NASCENTE:** (frente), 50,09m (cinquenta metros e nove centímetros), com Rua Guimarães Passos (terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará),

**AO POENTE:** (fundos), 48,95m (quarenta e oito metros e noventa e cinco centímetros), com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará;


**AO SUL:** (lado direito), 180,23m (cento e oitenta metros e vinte e três centímetros), com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará;

**AO NORTE:** (lado esquerdo), 184,98m (cento e oitenta e quatro metros e noventa e oito centímetros), com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará.

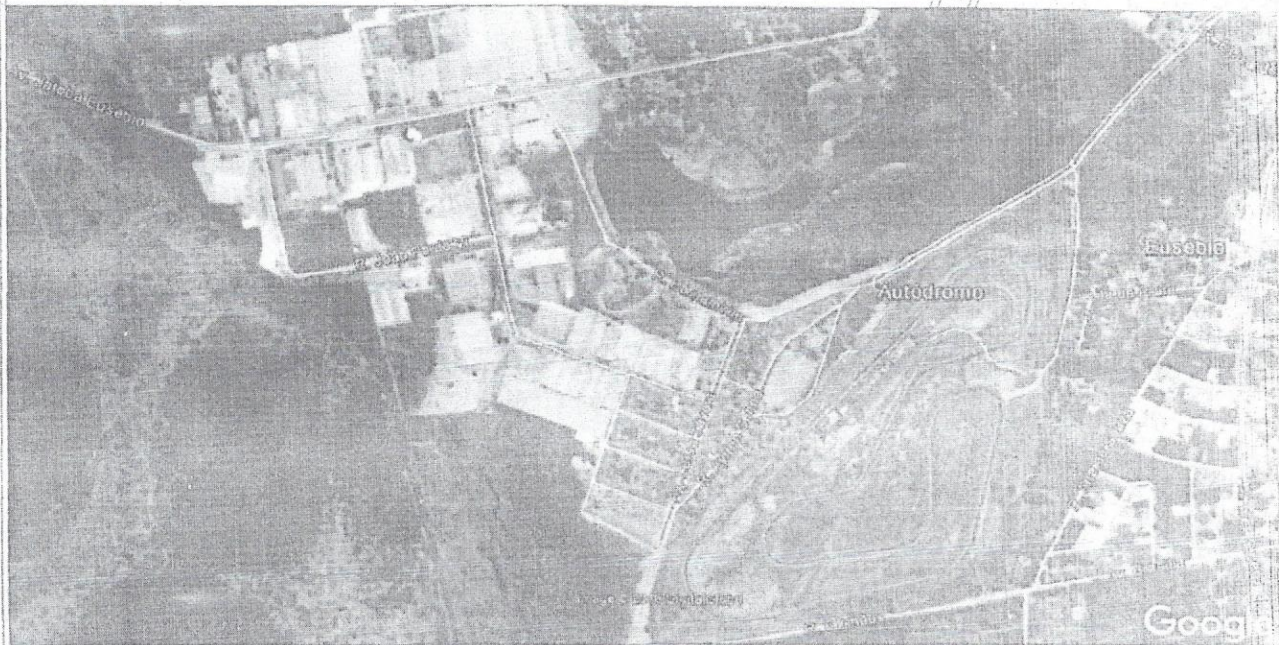
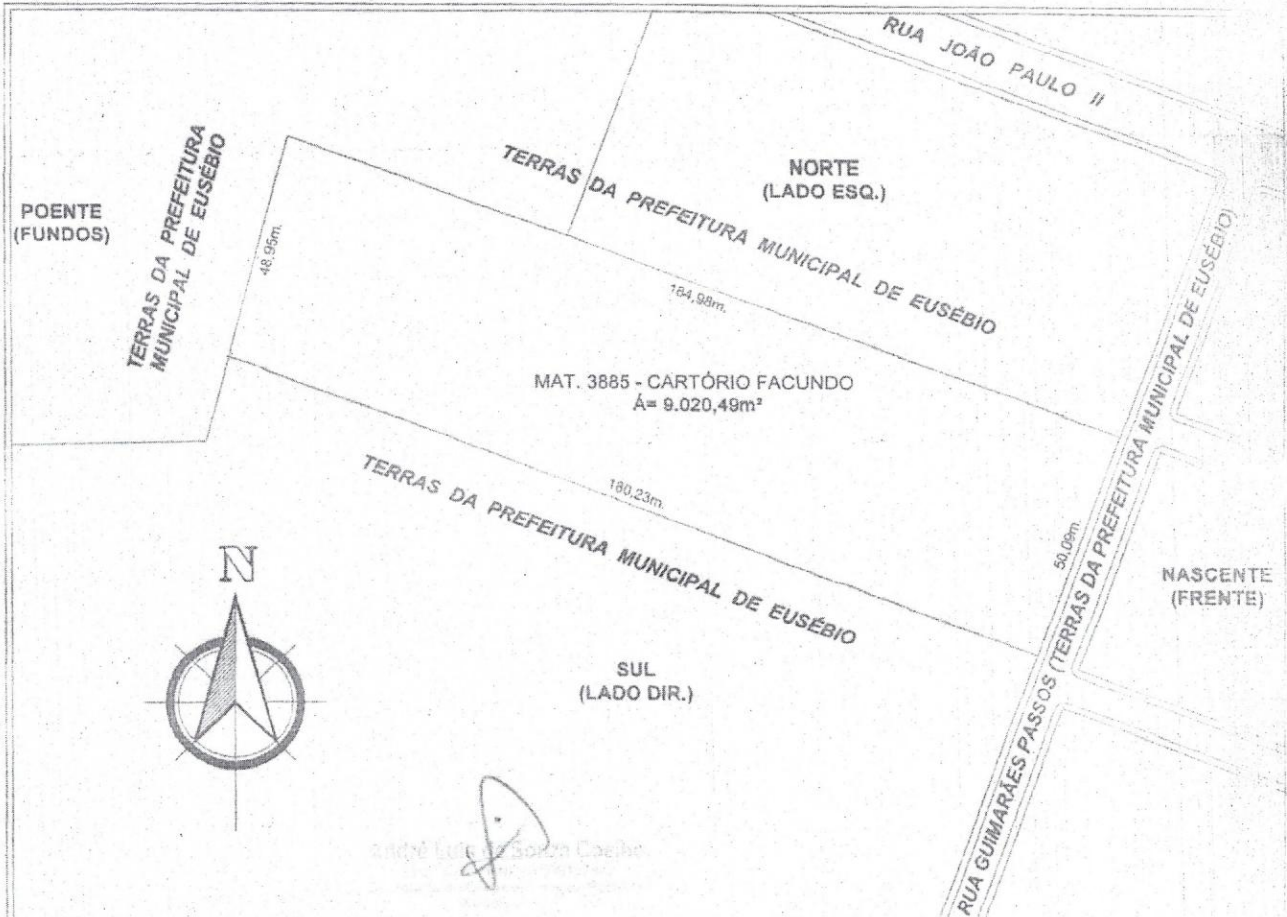
Se junta a esse Memorial Descritivo a Planta de Locação e Situação para maior esclarecimento, este é o relato.

Rogério Uchôa de Melo, Técnico Agrimensor, inscrito no CREA/CE com o RNP sob o nº 061665372-7, juntamente com a Prefeitura Municipal de Eusébio, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, com sede situada à Rua Edmilson Pinheiro, nº 150, CEP: 61.760-000, Autódromo, Eusébio, Ceará. Declaramos para todos os fins de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando-nos sujeitar-se ao que dispõe o § 14 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos.

*Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes deste Memorial Descritivo e Planta anexa, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.*

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO UCHÔA DE MELO**  
CREA-CE:RNP: 061665372-7  
Responsável Técnico

Eusébio - CE, 22 de Fevereiro de 2018.



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO</b>		Prancha: <b>01/01</b>
Projeto: TOPOGRAFIA	Resp. Técnico: 	<b>ROGÉRIO MELO</b> AGRIMENSOR/GEOMÁTICO Georreferenciamento de Imóvel Rural padrão INCRA Usucapão Terraplenagem (85) 9.8742.4200 Desmembramento (85) 9.9007.3500 E-mail: rogeriomelo.topo@hotmail.com
Área: 9.020,49m²	Rogéria Uchôa de Melo CREA-CE.061665372-7	
Desenho: ROGÉRIO MELO	Local: RUA GUIMARÃES PASSOS - AUTÓDROMO	Imóvel: <b>URBANO</b>
Escala: 1:1500	DISTRITO INDUSTRIAL II - EUSÉBIO - CEARÁ.	
Data: FEVEREIRO/2018		

Cartório Facundo  
Eusébio

Bel. CARLOS FACUNDO FILHO  
NOTÁRIO  
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA  
SUBSTITUTO  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - FICHA

Matrícula

9835

Data

Livro

Folha

Rubrica

IMÓVEL - UM TERRENO URBANO(Interno), situado no lugar AUTODROMO(Distrito Industrial II), no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da Rua Projetada Guimarães Passos(terras da Prefeitura Municipal de Eusébio,Ceará), de forma irregular, perfazendo uma área total de 9.020,49m2, medindo e extremando: Ao NASCENTE,(Frente), 50,09m(cinquenta metros e nove centímetros), com a Rua Guimarães Passos(Terra da Prefeitura Municipal de Eusébio); Ao POENTE,(Fundos), 48,95m(quarenta e oito metros e noventa e cinco centímetros) com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará; Ao SUL,(Lado direito), 180,23m(cento e oitenta metros e vinte e três centímetros), com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará; e, Ao NORTE,(Lado esquerdo), 184,98m(cento e oitenta e quatro metros e noventa e oito centímetros), com terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste Registro Imobiliário.

PROPRIETÁRIO(S) - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO(CE), inscrita no CNPJ/MF sob o N° 23.563.067/0001-30, com sede à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - Eusébio, Estado do Ceará.

REGISTRO ANTERIOR - Havido em maior porção, nos termos da matrícula No.1.650 Livro Nr.02, deste Registro Imobiliário. Eu, *Antonio Alberto Oliveira* Oficial / Substituto.

R /01-003885 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.007. OUTORGANTE DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO, ESTADO DO CEARÁ, já supra qualificada. OUTORGADA DONATÁRIA: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA PEREIRA - EPP, com sede no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, à Rua César Sá, S/N, no bairro Amador, inscrita no CNPJ/MF sob o No.04.361.428/0001-10. TITULO: DOAÇÃO. FORMA DO TITULO, DATA, ETC.: Por escritura pública de doação, datada de 25 de janeiro de 2.007, lavrada nas Notas deste Cartório, Estado do Ceará, às fls.: 075/076, do Livro No.0022. VALOR DO CONTRATO PARA EFEITOS FISCAIS: R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais). CONDIÇÕES: A presente doação está subordinada as seguintes condições: Art.3o. da Lei 676, de 18/09/2006. I) - A DONATÁRIA se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a finalidade no prazo de 06(seis) meses para início das obras, e de 01(um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora. II) - O imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por Instituições financeiras, para implementação de investimentos na sua unidade própria industrial/comercial; III - O DONATÁRIO não poderá transferir, doar, alugar, vender, ou emprestar o imóvel, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento da Gestão; IV - As demais cláusulas contidas na Lei Municipal No.341, de 22 de abril de 1.998. Artigo 4o. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no artigo anterior e seus incisos, importará na devolução do imóvel e reversão à Doador(a) sem que a DONATÁRIA possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagens por benfeitorias efetivadas, renunciando a retenção das mesmas; bem como, as demais cláusulas contidas na Lei Municipal No.676, de 18 de setembro de 2.006, que autoriza a doação do terreno acima descrito, com obediência às disposições constantes das Normas Técnicas para Distritos e Áreas Industriais e demais legislação aplicável. Eu, *Antonio Alberto Oliveira* Oficial / Substituto.

CONTINUA NO VERSO

Matricula 00003885 01

Matricula 00003885

Livro 2 -

Folha 001V

R/02-003885 de 20 de junho de 2017. Nos termos do Mandado de Registro, datado de 11 de janeiro de 2017, prenotado em 20 de junho de 2017 sob o nº 26445, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara desta comarca, Dr. Henrique Botelho Romcy, extraído dos autos do processo nº 10198-04.2015.8.06.0075/0 - Ação de Reversão de Escritura Pública c/c Reintegração de Posse, promovida pelo Município de Eusébio em face de Francisco Cláudio da Silva Pereira - EPP e da Empresa GRESS Indústria e Comércio Plástico Ltda, arquivado em cartório, procedo este registro para constar que, conforme sentença datada de 27 de janeiro de 2016, transitada em julgado em 19 de maio de 2016, o imóvel de que trata a presente matrícula foi REVERTIDO para o MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, já acima qualificado. Eu, Carlos, o Oficial / Substituto.

CERTIDÃO

Certifico que a matrícula nº \_\_\_\_\_ não consta nenhum outro lançamento além dos que figuram na presente cópia que confere com o original existente no arquivo deste cartório.

Eusébio, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

- CARLOS FACUNDO FILHO - Oficial
  - ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - Substituto
  - CLEMILDA DA SILVA VIANA - Substituto
- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Emolumentos: R\$ \_\_\_\_\_

Grêmios: R\$ \_\_\_\_\_

ISS: R\$ \_\_\_\_\_

SELIC: R\$ \_\_\_\_\_

FADEP: R\$ \_\_\_\_\_

FRM: R\$ \_\_\_\_\_

Outros: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_

Valor em Letras: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.433.559/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2011
NOME EMPRESARIAL <b>GETA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GETA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VITORIA KELLY</b>	NÚMERO <b>191</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>61.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AUTODROMO</b>	MUNICÍPIO <b>EUSEBIO</b>
UF <b>CE</b>	TELEFONE <b>(85) 9956-1676</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2018** às **07:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1